DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR? ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 1.247.000,00 (hum milh?, duzentos e quarenta e sete mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Pol?ica Ambiental
02.012.18.541.0040.1031 ? Const. e Impl. do Condom?io de Agroenergia
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.1.847..... R$ 1.247.000,00
S o m a ..... R$ 1.247.000,00
T O T A L ..... R$ 1.247.000,00

==========

Art. 3 º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1 º, Inciso II, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de mar? de 1964, o Prov?el Excesso de Arrecada?o proveniente do Conv?io de Coopera?o T?nico e Financeira para a Implanta?o do Condom?io de Agroenergia da Microbacia do Rio Ajuricaba, Fonte 3.1.847, no valor de R$ 1.247.000,00 (hum milh?, duzentos e quarenta e sete mil reais).

(Segue/Fls.02)

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 04 de fevereiro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito